



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro <u>propria</u> N.º
Pag. <u>92</u> de <u>22</u> <u>250</u>
Em. <u>02/03/90</u>
<u>[Signature]</u>
FUNCIONARIA

LEI MUNICIPAL Nº 468 DE 02 DE MARÇO DE 1990.

OBJETO: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 502,38 (Quinhentos e dois cruzados novos e trinta e oito centavos) para reforço da seguinte Detração Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10070212.002	2007.3120.00	04	<u>502,38</u>
TOTAL			502,38

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Fundo Rodoviário Nacional - FRN em 30.12.89.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1990.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 02 de MARÇO de 1990.

[Signature]
WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -